

LEI Nº 3.380/2017

“Dispõe sobre autorização para pagamento à UNESP de serviços prestados na execução do disposto na Lei nº 2.906/2013 e dá outras providências.”

TAMIKO INOUE, Prefeita Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Andradina autorizado a pagar à Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho – UNESP, autarquia estadual especial, criada pela Lei nº 952 de 30 de Janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF nº 048.031.918/0001-24, com sede em São Paulo – Capital, à Rua Quirino de Andrade nº 25, CEP 01049-010 – São Paulo-SP, durante o exercício de 2017 o valor de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), referente aos serviços a serem prestados pela UNESP no cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.906 de 19 de fevereiro de 2013.

Art. 2º O pagamento será feito mensalmente até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido, através de depósito em favor da UNESP, por meio do Banco do Brasil – Agência 6940-X, conta corrente nº 130100-4, conforme disposto na cláusula quinta do convênio anexo à Lei Municipal nº 2.906/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes do repasse correrão por conta da dotação orçamentária:

02.03.01 – Secretaria da Administração
04.122.0002.2009 – ficha 53 – 3.3.90.39

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Andradina autorizada a conceder transporte aos Professores Discentes da UNESP, nos dias agendados para a realização do Curso Pré-Vestibular, compreendendo o trajeto Ilha Solteira/Andradina/Ilha Solteira.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradina
05 de abril de 2017

TAMIKO INOUE
- *Prefeita Municipal* -

LUIZ HENRIQUE PEREIRA SILVEIRA
- *Secretário Municipal de Administração* -

PUBLICADA na Secretaria Geral da Prefeitura, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.